



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 5207 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza concessão de subvenção social à Associação Tatame do Bem.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação Tatame do Bem, CNPJ: 18.129.747/0001-00, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo recurso é oriundo de doações do Banco do Brasil ao Fundo da Infância e da Adolescência - FIA.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.12.03	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.845.0000.0.047	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA (recurso reprogramado)	
335043	Subvenções Sociais (1403)	9.820,00
445042	Auxílios (1404)	30.180,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de outubro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete